CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA N. 33.485, POSITIVA DE ÔNUS.

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da **Matrícula n. 33.485,** feita em **28/02/2012**, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original, referente ao **IMÓVEL: Lote n. 04-A, da quadra 19, situado na Rua N, do Loteamento Vila Pedroso, desta cidade, com área de 192,00 m2, medindo 12,00 metros de frente, confrontando com a Rua N; 12,00 metros de fundo, confrontando com o lote 03; 16,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 04 (remamenscente); e 16,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 05. PROPRIETÁRIA: MARIA RITA BALBINA DOS SANTOS, CI. RG. n. 2.773.309-SSP-GO, CPF n. 370.096.721-72, brasileira, brasileira, solteira, maior, funcionária pública municipal, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua I, quadra 19, lote 04, Vila Pedroso. Reg. Ant. R-7/11.459, livro 2 Registro Geral, fls. 01, em 01/03/2005. Dou fé. Oficial.**

R-1/33.485. Gurupi, 28/02/2012. VENDA. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do 1º Serviço Notarial, desta cidade, livro 118, fls. 35/36, em 27/02/2012; a proprietária, Maria Rita Balbina dos Santos, na matrícula acima qualificada; vendeu para o Sr. HAROLDO DE SOUZA MOREIRA, CI. RG. n. 265.716-SSP-TO, CPF n. 783.393.321-04, casado sob o regime de separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com a Sra. ROSILDA MARTINS DE CARVALHO MOREIRA, CI. RG. n. 451.437-SSP-TO, CPF n. 959.313.171-04, brasileiros, motorista e do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Perimetral Oeste, quadra 18, lote 30, Jardim Medeiros; o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R$ 7.776,00 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais). Dou fé. Oficial.

AV-2/33.485. Gurupi, 04/05/2012. EDIFICAÇÃO. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento firmado pelo proprietário, a esta Serventia, em 25/04/2012, instruído com Certidão de Averbação n. 120/2012, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, deste município, em 11/04/2012; Carta de Habite-se n. 120/2012, expedida pela Coordenação de Posturas e Edificações, deste município, em 11/04/2012; e, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros n. 000052012-28001409, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, via internet, em 25/04/2012, e confirmada por esta Serventia; que ficam arquivadas neste Serviço, para fins regulamentares; para constar que foi edificada sobre o imóvel objeto desta matrícula, uma casa residencial, com área de 79,43 m2, com as seguintes características: 04 cômodos, sendo 01 sala, 01 suíte, 01 quarto, 01 cozinha, 01 área de serviço, 01 hall de circulação, piso tipo cerâmica, forro tipo gesso, telhas de cimento, apoiadas sobre madeira serrada,

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de Imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."
Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

Laudelina Rego Gomes
Escrevente

Avenida Pará, n. 1010, Centro – Gurupi-TO. CEP 77403-010.Fone/fax: (63) 3312-2020. CNPJ/MF n. 02.884.005/0001-50

paredes com revestimento de reboco, pintura PVA látex, 06 portas de madeira, 06 janelas de vidro temperado, 02 banheiros, instalações elétricas e hidro-sanitárias. Obra avaliada em R$ 12.232,22 (doze mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos). Dou fé. Oficial.

AV-3/33.485. Gurupi, 04/05/2012. NUMERAÇÃO. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento firmado pelo proprietário, a esta Serventia, em 25/04/2012, instruído com Certidão de Numeração n. 508/2012, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, deste município, em 11/04/2012; para constar que a casa residencial no AV-2 acima descrita, levou o número 347 (trezentos e quarenta e sete). Dou fé. Oficial.

R-4/33.485. Gurupi, 12/09/2012. VENDA. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças, datado de 03/09/2012, que recebeu o n. 000680350-4; com força de Escritura Pública, nos termos do parágrafo quinto acrescido ao artigo 61 da Lei n. 4.380 de 21/08/1964, pelo artigo primeiro da Lei n. 5.049 de 29/06/1966 e também pela Lei 9.514 de 20/11/1997, os proprietários, Srs: Haroldo de Souza Moreira e sua esposa, Rosilda Martins de Carvalho Moreira, no R-1 acima qualificados; venderam para o Sr. JOHNATAN PEREIRA DE OLIVEIRA ROSA, CI. RG. n. 869.241-SSP-TO, CPF n. 016.257.921-74, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, posteriormente a Lei 6.515/77, com a Sra. PÔLIANA DE OLIVEIRA FERREIRA ROSA, CI. RG. n. 869.327-SSP-TO, CPF n. 016.529.831-63, brasileiros, consultor de vendas e operadora de caixa, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Adelmo Aires Negri, n. 1.065, Centro; o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), pagos da seguinte forma: R$ 20.000,00, com recursos próprios; e, R$ 80.000,00, com financiamento concedido pelo Banco Bradesco S/A. Foram apresentados os comprovantes: a) ITBI e Taxa de Expediente, pagos junto a Secretaria de Planejamento e Finanças, deste município, pelos Compradores, no valor de R$ 1.001,00, DUAM n. 12186924, autenticado mecanicamente pelo Banco Bradesco S/A., agência desta cidade, em 11/09/2012; e, b) Certidões Negativa de Débitos Trabalhistas n. 7981523/2012 e 7981612/2012, datadas de 12/09/2012, expedidas em nome dos vendedores, via internet pela Justiça do Trabalho, e confirmada por esta Serventia; cujos comprovantes ficam arquivados neste Serviço, para fins regulamentares. Dou fé. Oficial.

R-5/33.485. Gurupi, 12/09/2012. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Nos termos do Contrato supracitado; os proprietários, Srs.: Johnatan Pereira de Oliveira Rosa e sua esposa, Pôliana de Oliveira Ferreira Rosa, no R-4 acima qualificados; alienaram o Credor, BANCO BRADESCO S/A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob n. 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/n., Vila Yara, Osasco-SP; em caráter fiduciário, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei n. 9.514/97; o imóvel objeto desta matrícula e todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, avaliado para fins de leilão público em R$ 100.000,00, para garantir o pagamento de um financiamento no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que será liquidado nas

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de Imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."
Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

Laudelina Rego Gomes
Escrevente

Avenida Pará, n. 1010, Centro – Gurupi-TO. CEP 77403-010.Fone/fax: (63) 3312-2020. CNPJ/MF n. 02.884.005/0001-50

seguintes condições: 300 prestações mensais e sucessivas, incidindo juros à taxa anual, nominal de 8,56%, correspondente à taxa efetiva de 8,90%, que serão calculadas pelo SAC - Sistema de Amortização Constante, vencendo-se o primeiro encargo mensal no dia 15/10/2012, no valor total de R$ 858,33, e demais encargos e condições constantes do aludido Contrato. Dou fé. Oficial.

AV-6/33.485. Gurupi, 22/02/2019. Protocolo n. 102.627, de 15/02/2019. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE. Procede-se a esta averbação nos termos do Requerimento, expedido pelo Credor Fiduciário, em 29/01/2019, instruído com: I) Guia comprobatória do pagamento do ITBI, pago junto a Secretaria de Planejamento e Finanças deste município, no valor de R$ 2.700,00, consoante DUAM n. 15681393, e confirmado através da Certidão de Quitação, datada de 11/02/2019; II) Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal n. 33505, emitida pela Prefeitura Municipal, desta cidade, em 11/02/2019; III) Intimação dos Devedores Fiduciantes, feita feita por esta Serventia, via edital, em 26/10/2018, publicado no Jornal do Tocantins, edições de 27, 28 e 29 de novembro de 2018, para purgação da mora; e, IV) Certidão da não purgação da mora por parte dos Devedores Fiduciantes, emitida por esta Serventia, em 16/01/2019; para constar que tendo sido realizados os procedimentos disciplinados no artigo 26 da Lei Federal n. 9.514/97, em face dos devedores fiduciantes supra qualificados, sem que houvesse purgação da mora; fica consolidada a propriedade do imóvel objeto desta matrícula na pessoa do Credor Fiduciário, BANCO BRADESCO S/A., no R-5 acima qualificado; pelo valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). O Credor Fiduciário adquirente deverá promover os leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei Federal n. 9.514/97. Emolumentos R$ 543,39; Taxas: TFJ R$ 2,51, T Funcivil R$ 3,10; Imposto: ISS R$ 27,17. Selo digital: 129288AAA078653 - Código de validação: KSL. Dou fé. Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos R$ 19,65; Taxas: TFJ R$ 5,90, T Funcivil R$ 9,45; Imposto: ISS R$ 0,98; Valor total R$ 35,98.
Selo digital: 129288AAA078722 - Código de Validação MAU
Consulte autenticidade em http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital

Gurupi-TO, 25 de fevereiro de 2019

Laudelina Rego Gomes
Escrevente

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de Imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."
Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

Avenida Pará, n. 1010, Centro – Gurupi-TO. CEP 77403-010.Fone/fax: (63) 3312-2020. CNPJ/MF n. 02.884.005/0001-50